



LEI N.º 9.156, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei 8.840/2017, que instituiu a **Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO"**, para modificar sua denominação, mês de realização e a cor utilizada em sua divulgação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei n.º 8.840, de 20 de setembro de 2017, que instituiu a **Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO"**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

"Institui a Campanha de "CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO (CÓLON E RETO)" (setembro)." (NR)

II – na parte normativa:

"Art. 1º. É instituída a Campanha de "CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO (CÓLON E RETO), a ser realizada anualmente no mês de setembro, pela sociedade civil organizada, tendo como objetivos, quanto a essa doença:

(...)

V – fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visam ao combate ao câncer de intestino (côlon e reto), assim como a imprensa e a opinião pública.

Parágrafo único. A cor verde será utilizada como símbolo do combate à doença e para chamar a atenção da sociedade, convidando a população a participar das programações."
(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS